



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.301 DE 14 DE março DE 2.001.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, nos termos do Art. 258 da Constituição Estadual, no corrente exercício à **LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, para desenvolvimento de suas atividades relacionadas ao desporto amador no município, auxílio pecuniário no valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), sendo o desembolso de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, a partir do mês de abril até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - A liberação do auxílio autorizado nesta lei, dependerá de:

I – aprovação pela Coordenadoria de Esportes do Município, do projeto de atividades esportivas a ser desenvolvido pela Liga;

II – apresentação mensal, até três dias antes da data prevista para a liberação das parcelas, de relação das despesas a serem atendidas no mês.

III – prestação de contas das parcelas recebidas dentro dos preceitos exigidos.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária classificada como: 05.06.08.46.228.2050 – Manutenção dos Serviços de Esportes – 0131 – 3132 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 14 de março de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio à p. 62^ª, 63, 63^ª e publicada no jornal da Câmara Municipal em 14/03/2001. [Assinatura]